

Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

"EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016 - RETIFICADO II"

"DE: 20 de ABRIL de 2016"

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2005/2016;

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e FAZENDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO DE SISTEMAS E APLICAÇÃO DE FUNCIONALIDADES PARA APOIO A GESTÃO DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO" NA FORMA DE SOLUÇÃO PARA SE INTEGRAR POR MEIO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 08 DE JULHO DE 2016, até às 15:00 HORAS;

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 15:00 HORAS DO MESMO DIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/14, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal n° 8.25705, Código de Defesa do Consumidor.

A PMA, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações e do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23.830 de 10 de agosto de 2015, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (PROPOSTA) e "02" (HABILITAÇÃO), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3° andar, em Araraquara-SP.

Este processo dar-se-á pela Aquisição de Solução Global de Tecnologia de Gestão, integração com bases geográficas existentes e desenvolvimento de melhorias no intuito do reaproveitamento das camadas existentes e já trabalhadas pela Prefeitura. Tal processo será executado pelo mapeamento de processos internos e apontamento aos perfis de informação para trabalhos internos e aos munícipes. Apenas haverá licenciamento do Sistema de Gestão descrito, caso as licitantes



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

utilizem de ferramentas proprietárias para as demais atividades, as mesmas deverão estar livre de quantidade de usuários (usuários ilimitados) e com seus valores presentes nos itens de desenvolvimento de funcionalidades, sendo considerados como unidade de serviço, devendo ser considerado todo o trabalho já realizado até hoje. A espinha dorsal do mapeamento de processos e integrações, serão as secretarias de finanças e administração visando o incremento de correções de arrecadação, podendo ter abertura dos serviços para as demais secretarias como usuários de consulta ao ambiente que será desenvolvido.

Os envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues E PROTOCOLIZADOS na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2016 PROC. LIC. no n.o 2005/2016

Envelope n.º 01- PROPOSTA

Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2016 PROC. LIC. n.º 2005/2016

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO $\mathsf{RAZ\tilde{A}O}\ \mathsf{SOCIAL}\ (\mathsf{se}\ \mathsf{j\acute{a}}\ \mathsf{n\~{a}o}\ \mathsf{estiver}\ \mathsf{impressa})\colon\ \ \ \ \mathsf{RAZ\tilde{A}O}\ \mathsf{SOCIAL}\ (\mathsf{se}\ \mathsf{j\acute{a}}\ \mathsf{n\~{a}o}\ \mathsf{estiver}\ \mathsf{impressa})\colon$

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Especificações do objeto a ser comprado, características Anexo I gerais e descrição dos softwares "Termo de Referência";

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

- Declaração de Disponibilidade Tecnológica; Anexo V

- Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. Anexo VI

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste pregão é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO DE SISTEMAS E APLICAÇÃO DE FUNCIONALIDADES PARA APOIO A GESTÃO DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO" NA FORMA DE SOLUÇÃO PARA SE INTEGRAR POR MEIO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias ou de 02.01. recursos especiais de programas de incentivo à gestão pública, PMAT constantes do orçamento vigente da PMA e codificado sob nos:



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

14146-05.01.4.4.90.39.04.123.0021.1.507.07.000000

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 Lei Federal 10.520/02;
- 3 Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 Decreto Municipal 8.257/05;
- 5 Lei Complementar 123/06;

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham o objeto compatível e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

04.01.01. Não será permitido a subcontratação total nem parcial de qualquer item descrito neste edital.

04.01.02. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcios. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observam-se as seguintes normas:

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança (conforme art. 33, inc. II da Lei 8.666/93), observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no item VII do Edital.
- d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.
- e) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

- f) Quanto à qualificação técnica deste Edital, o consórcio deverá apresentar os documentos para cada uma das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado de forma individual ou o somatório de ambas.
- g) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que fará em nome do consórcio.
- h) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.
- i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da PREFEITURA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.
- k) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através mais de um consórcio ou isoladamente.
- l) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.
- m) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- n) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.;
- 04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

V. DO CREDENCIAMENTO

- **05.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- **05.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- **05.03.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **05.04.**A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.
- **05.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- **05.06.** As licitantes deverão entregar, **em separado e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**, ao Pregoeiro:
- 05.06.01. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constante no anexo III, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 05.06.01.01. Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

Complementar nº 123/2006 com as alterações implementadas pela Lei 147/2014, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas neste edital, caso venha a formular lance vencedor;

05.06.02. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento constante no Anexo VII, se for o caso, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

05.06.03 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dandose por encerrado o credenciamento.

05.07. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

06.01.A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

07.01. As propostas deverão ser apresentadas, conforme modelo apresentado no Anexo II, em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

07.01.01. Quanto aos preços: Indicação de preço conforme Anexo II, expressos em moeda nacional corrente, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

07.01.02. Quanto às características técnicas: descrição completa do software ofertado, observados os requisitos mínimos descritos no "Termo de Referência" Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

07.01.03. Quanto à implantação e funcionamento:

- a) Prazo para a implantação dos sistemas será de acordo ao descrito no descritivo técnico Anexo I, sendo os prazos contados da data do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço Inicial, através de cronograma detalhado de implantação contemplando todas as atividades descritas no Anexo I deste edital;
- b) Declaração de Disponibilidade Tecnológica, conforme Anexo VI deste Edital.
- 07.01.04. Qualificação da licitante, do seu representante legal, e indicação da conta corrente bancária da licitante;
- 07.01.05. Prazo de execução: 30 (trinta) meses, contados a partir do recebimento por parte da contratada da Ordem de Serviço Inicial a ser emitida após a assinatura do contrato.
- 07.01.06. Condições de pagamento: o preço total (valor global) deverá ser parcelado em 30 (trinta) parcelas mensais e conforme cronograma de desembolso constante no Anexo II Proposta de Preços;
- 07.01.07. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes.

VIII - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **08.01.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- a) Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I e nos demais documentos que o integram;
- **08.02.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 1;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações constantes do Objeto do "Termo de Referência Anexo I", isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos produtos;
- c) que ofertarem preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.01. Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

09.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

09.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

09.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

09.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

09.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

- **09.03.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XIV deste Edital.
- **09.04.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **09.05.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 09.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.
- **09.06.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 09.06.01. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 09.06.02. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **09.07.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- **09.08.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- **09.09.** Nas situações previstas nos itens 09.05 e 09.08, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **09.10.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.01. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- 1 cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.02. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- 1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/07), incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS),
- 3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5 -Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

7 - Prova de regularidade deverá ser apresentada através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- 1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2 certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 3 para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

10.04. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, nos termos da Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- a1) Para a comprovação da capacidade técnica será aceita a somatória de atestados;
- b) Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para implantação conforme previsto no item 5.0 e 5.1 "Das Disposições Gerais" do Anexo I prestar suporte técnico a realização do objeto de licitação.
 - A experiência dos responsáveis técnicos indicados deverão ser comprovada mediante indicação de equipe, a fim de não onerar e nem restringir as licitantes de sua participação. Devendo apresentar para Complemento de



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

habilitação, **exclusivamente a licitante vencedora** do certame a apresentação da devida equipe por meio de seu currículo profissional e certificados/diplomas como forma de indicação da equipe disponível e deverá ser apresentada apenas pela licitante vencedora quando convocada, sem possibilidade de dilação de prazo, previamente a homologação e assinatura do contrato de prestação de serviços conforme previsto no item $5.0 \ e \ 5.1 \ do \ Anexo \ I.$

- O não cumprimento de qualquer item previsto neste edital, será motivo de desclassificação do licitante.
- c) Será **facultativa** e não obrigatória aos licitantes a realização de visita técnica a fim de proporcionar aos mesmos o conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita ocorrerá em até um dia útil anterior à abertura dos envelopes, na Secretaria acima citada, localizada, no Paço Municipal, Rua São Bento, nº 840 centro 9º andar, em Araraquara-SP, telefone (16) 3301-5144 ou 99752-5401, devendo ali o interessado contatar o Sr. José Acácio de Oliveira, Coordenador de Informática, ou pessoa por ela designada. Caso opte por não realizar a visita técnica, o licitante assumirá todas as obrigações e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer condição referente aos serviços.
- 10.05. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93.
- 10.06. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.07. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.08. Antes da adjudicação do objeto à LICITANTE, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I Termo de Referência deste edital. Esta demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura do Município de Araraquara, em data e horário definidos pela Comissão Permanente de Licitações, onde será disponibilizado acesso a internet e 1 computador. A licitante terá até 05 (cinco) dias úteis para demonstração dos sistemas integrados em data a ser definida pelo Pregoeiro. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo a ordem do Termo de Referência, na ordem crescente de numeração. Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, onde neste critério de



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

apresentação, será considerado obrigatório o efetivo de entrega de licenciamento das fases "1" e "3A" do termo de referência, uma vez que as demais fases demandarão de implementação, mas ainda assim devendo serem apresentadas como overview do projeto uma camada de visualização imagem/mapa/CAD e APP mobile, caso Não apresente a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subseqüente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.08.01. As empresas não precisarão disponibilizar os códigos fontes, tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de equipe de informática com o conhecimento técnico em engenharia de sistema. No entanto, deverão disponibilizar o sistema em pleno funcionamento.

10.09. Os documentos citados nos itens 10.01, 10.02, 10.03, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores ou fone (16) 3301-5143.

10.10. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

XI. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, no entanto, apresentada a declaração conforme o modelo do Anexo VII deste Edital, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços como condição para a assinatura do contrato na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014;



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

- 11.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 10.091.305,41(Dez milhões, noventa e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.01. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- **13.02.** AS IMPUGNAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS SÓ SERÃO ACEITOS SE FOREM PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, situada no Paço Municipal na Rua São Bento, n° 840, Centro Araraquara SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 45.276.128/0001-10 aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.
- **13.02.01**. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **13.02.02**. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

- 13.03. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.04. Os recursos e contra-razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura do Município de Araraquara, SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS GERENCIA DE LICITAÇÕES, situada no Paço Municipal na Rua São Bento, nº 840, Centro Araraquara SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.
- **13.05**.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.06. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **13.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.08**. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.09**.A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- **13.10.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.
- **13.11**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Suprimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

- **14.02**. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- **14.03**.A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.
- 14.04.O prazo contratual para execução dos serviços será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93.
- **14.05**. Fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- **14.06**. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria 2º andar, de caução no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, considerando os primeiros 12 (doze) meses de vigência, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **14.06.01**. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.
- **14.06.02**. O caucionamento do contrato deverá atender os primeiros 12 (doze) meses do período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.
- **14.06.03**. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.
- **14.06.04**. Assinado o contrato, após o recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho futura, o Contratado terá o prazo maximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços.
- **14.07**. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

XV – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **15.01.** O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.
- 15.01.01. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 15.01.02.Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 15.02. O prazo do pagamento devido pelo Município obedecerá ao cronograma constante no item 19 do ANEXO I deste Edital, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pelo setor requisitante.

XVI - DAS PENALIDADES

- 16.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **16.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **16.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- **16.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

- **16.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 16.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **16.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- **16.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.02. È facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.04. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.06. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes, estão previstas na Minuta de Contrato, que acompanha o presente edital.



Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

17.07. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, AOS 24 DE JUNHO DE 2016.

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda **DELORGES MANO**

Secretário da Administração

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal